



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Nº 082/1995 de 22 de Dezembro de 1995
Revoga pela Lei Nº 305/2014, de 10 de junho de 2014.
Ipaporanga – Ce

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**Dispõe Sobre a Aprovação do
Demonstrativo Sintético Anual da Execução
Físico-Financeira do SUAS de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ipaporanga, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 305/2014, de 10 de junho de 2014, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 3º da RESOLUÇÃO do CNAS Nº 237, de 14 de Dezembro de 2006, que estabelece enquanto competência dos Conselhos de Assistência Social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

CONSIDERANDO o § 4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – LOAS, que estabelece que os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#)).

CONSIDERANDO o Art. 2º e inciso II da Lei Municipal Nº 305/2014, de 10 de Junho de 2014, que trata de Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Nº 082/1995 de 22 de Dezembro de 1995
Revoga pela Lei Nº 305/2014, de 10 de junho de 2014.
Ipaporanga – Ce

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relacionada aos recursos destinados aos serviços/programas da Proteção Social Básica do exercício de 2014, do Piso Básico Variável – SCFV, Piso Básico Fixo (PBF), Piso Básico Variável III – Equipe Volante e BPC na Escola, tendo em vista a correta aplicabilidade desses recursos de acordo com o que preconiza as normativas legais: Resolução CNAS nº 109/2009 e 33/2011, Decreto nº 7788/2012 e Lei nº 8742/1993.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social ratifica que acompanha a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social e revoga a resolução de Nº 08/2015.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipaporanga – CE, 28 de Junho de 2016.

Antônia Célia de Sousa Leonardo

ANTONIA CÉLIA DE SOUSA LEONARDO

Presidente CMAS

Ipaporanga-CE

Membros:

Gerardo Soares Almeida
L. Adelaide Maria Facchini
Rosilini Monteiro Inacio
M^{te} Dêbora A. Bernardino
Ernesto Rodrigues de Moraes Netto
Paulo Danilo S. Pompeio